Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de julho de 2021 às 11:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3186061: DECRETO Nº 959, DE 29 DE JULHO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Princesa

MUNICÍPIO

Princesa

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3186061

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 959, DE 29 DE JULHO DE 2021.

SUSPENDE VIGÊNCIA DE CONTRATO nº 12/2019 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2019 - CONCORRÊNCIA N. 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 69, II, X, XX, XXXIII, XXXV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a DOAÇÃO com ENCARGOS de imóvel urbano localizado no parque industrial do Município de Princesa/SC, para Fins de implantação de Industria, sendo a vencedora a empresa COMERCIO DE MOVEIS SOBERANO EIRELI, através do processo licitatório nº 17/2019, concorrência 01/2019, resultou no contrato 12/2019 datado de 03.04.2019.

CONSIDERANDO o trâmite da Ação Civil Pública nº 5001049-15.2021.8.24.0065/SC que concedeu medida cautelar, **determinando** a **SUSPENSÃO** dos **efeitos** do Contrato de Doação de Imóvel com encargos e, a **PROIBIÇÃO** de utilização, pela empresa requerida Comércio de Móveis Soberano EIRELI, dos barracões respectivos;

CONSIDERANDO que **não houve determinação** ao Município de Princesa para que adotasse medidas de **SUSPENSÃO** do contrato 12/2019 ou dos respectivos efeitos.

CONSIDERANDO os princípios administrativos vigentes, entre eles, a autotutela, especialmente a hipótese apresentada na Ação Civil Pública da existência de sócio oculto impedido de contratar com a administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1° A Suspensão do Contrato nº 12/2019 datado de 03.04.2019, celebrado com a empresa COMERCIO DE MOVEIS SOBERANO EIRELI, decorrente do processo licitatório nº 17/2019 e concorrência 01/2019.

Art. 2º Determino a suspensão do Alvará de Instalação, Localização e Funcionamento das atividades da empresa COMERCIO DE MOVEIS SOBERANO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.896.086/0001-00, ***exclusivamente*** no endereço do imóvel da matrícula 10.782, localizada no Loteamento Industrial nº 1, quadra E, esquina entre as Ruas Jurema Winter e Rua Anna Riffel, neste Município de Princesa.

Parágrafo único. A suspensão do Alvará de Instalação, Localização e Funcionamento vigerá enquanto perdurar a determinação judicial na Ação Civil Pública 5001049-15.2021.8.24.0065/SC.

Art. 3º. A suspensão das atividades no endereço mencionado, não obsta a retirada do local de bens e materiais pertencentes a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS SOBERANO EIRELI.

Parágrafo único. A permanência de bens/materiais no local é de exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a manutenção do prédio/construções enquanto estiver na posse do imóvel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 DE JULHO DE 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL